



Falando aos Trabalhadores do Brasil e ouvindo sua voz

Ana Maria da Costa Evangelista¹

O presente texto é parte do livro Arroz e feijão, discos e livros – História do Serviço de Alimentação da Previdência Social, 1940-1964, publicado em 2014, e que resultou de minha tese de doutoramento defendida na Universidade Federal Fluminense, em março de 2012. A obra reconstrói parte da história do Serviço de Alimentação da Previdência Social, SAPS, autarquia criada no Estado Novo varguista, em 1940, com objetivo de fornecer ao trabalhador alimentação de qualidade a preços que cabiam no seu parco orçamento. Para tanto, foram criados os restaurantes populares, que atendiam aos trabalhadores urbanos da indústria e dos serviços e funcionavam de acordo com as normas dos cursos de nutrição.² Mas os restaurantes populares do tipo SAPS, não se atinham a fornecer alimentação barata e com base nutricional para os trabalhadores. Sua abrangência ia mais além: foram aglutinados a esses espaços de alimentação, biblioteca popular e sala de música para as camadas populares. Para além dessas iniciativas, essa política pública de alimentação procurava desenvolver atividades culturais envolvendo os trabalhadores e suas famílias. Também havia serviço de educação alimentar. E por fim, o espaço transformou-se em local onde as leis trabalhistas, resultantes das lutas dos trabalhadores desde a Primeira República, passaram a ser discutidas e divulgadas através de serviços radiofônicos durante os almoços e jantares no SAPS, ou através de respostas às correspondências enviadas por trabalhadores. Nesse texto, objetiva-se refletir acerca dessa correspondência enviada ao departamento jurídico da instituição em foco, por pessoas que estavam tendo algum tipo de problema trabalhista e o alcance das respostas dadas pela coluna destinada a esse fim no periódico intitulado Boletim do SAPS. Para tanto, a presente exposição foi organizada da seguinte forma. Inicialmente, procurou-se dar ao leitor conhecimento do que foi o SAPS. No segundo momento, falou-se do contexto econômico e político em que tais missivas foram escritas. A seguir, algumas dessas cartas foram transcritas assim como as repostas dadas pelo departamento jurídico da autarquia às questões colocadas. Por fim, com base em

¹ Doutora em História Social pela Universidade Federal Fluminense. Autora de: Arroz e Feijão, Discos e livros. História do Serviço de Alimentação da Previdência Social, SAPS - 1940-1964. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014.

² Os cursos de Nutrição haviam sido criados nesse período e funcionavam nas dependências do SAPS, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, capital da República.

pressupostos teóricos de autores como François Ost, Mikhail Bakhtin, Angela Castro Gomes e Jorge Ferreira, procurou-se analisar a relação classe trabalhadora e governo Vargas tendo como prisma o pensamento e as atitudes dos trabalhadores.

Tempo de guerra, tempo de carestia e escassez de produtos

Época de guerra... Contexto de carestia e de escassez de produtos. Isso justificava a criação dos Postos ou Armazéns de Subsistência, que vendiam gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene pessoal, a preços subsidiados pelo governo, bem menores que os praticados pelo comércio. Tal contexto é evidenciado nas cartas dos trabalhadores da capital, endereçadas ao boletim do SAPS, de novembro de 1944, conforme demonstra o prefácio do periódico:

“A escrita revela não só as tendências como o caráter das pessoas. Composições, então, de trabalhadores, de gente simples, como as que recebemos para publicação neste primeiro numero do boletim do SAPS, deixam à mostra os problemas que os preocupam. Prova disto são os dois flagrantes que abaixo transcrevemos e nos quais dois trabalhadores fixam, com o humor peculiar ao carioca, o que sentem com relação ao problema das filas”.³

O texto continuava demonstrando como era difícil a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade. As falas do ministro do trabalho Alexandre Marcondes Filho, relacionadas às atividades do SAPS transcritas pelo Boletim de março de 1945 e os relatos que fazia em seu programa radiofônico, ressaltam a importância da inauguração de Postos de Subsistências do SAPS. Vejamos, parte de seu pronunciamento sobre a inauguração do posto de São Paulo:

“(…) será inaugurado em São Paulo, como já ocorreu em outros Estados, o primeiro posto de subsistência para trabalhadores que o Serviço de Alimentação da Previdência Social ali instalou. (...) A data de 25 de janeiro, escolhida para essa solenidade, é também uma homenagem a São Paulo, cuja fundação nesse dia comemoramos. (...) É uma obra que vai ao encontro das dificuldades excepcionais do momento e favorece meios para vencer, mais facilmente, a parcela dos inevitáveis ônus que a

³ Boletim do SAPS, Novembro de 1944, Arquivo Biblioteca Nacional, p.2.

contingência histórica impõe a todos os brasileiros. Em outros Estados, ultimam-se também as providências para instalações semelhantes, através as quais se concretizam os propósitos do governo para com os trabalhadores de todo o país”.⁴

Mais uma vez o contexto social era apontado como premência para intervenção estatal. E o Ministro deixava clara a atuação do governo para minorar os ônus da “contingência histórica” realizando, para tanto, “uma obra” que ia “ao encontro das dificuldades excepcionais do momento”.⁵

Em 29 de janeiro de 1944, Alexandre Marcondes Filho iniciou seu programa “Falando aos trabalhadores do Brasil” detalhando estatísticas do funcionamento do SAPS.

“No Distrito Federal existem 31 restaurantes fiscalizados pelo SAPS e 5 por ele dirigidos, além do restaurante central da Praça da Bandeira. (...) Entre almoços nas mesas, almoços em carros térmicos e jantares, o restaurante central do SAPS fornece, em média, 7000 refeições diárias. Nos demais refeitórios dirigidos – Inhaúma, Estivadores, Imprensa Nacional, União Nacional dos Estudantes e restaurante-escola – 4700. Nos restaurantes fiscalizados, 6420. Deve-se acrescentar a todos esses números os almoços oferecidos aos Comerciantes, isso é pelo IPASE, dando tudo uma soma de 25820 pessoas atendidas, o que, ao fim de cada mês, representa cerca de 750000 refeições. Estamos, portanto, muito próximos de um milhão”.⁶

Complementava dizendo que “tudo isso ainda é pouco, bem sei, tendo em conta a população trabalhista do Distrito Federal”. “Mas, (...) até novembro de 1940, quando foi inaugurado o restaurante na Praça da Bandeira, pelo Presidente Vargas, *não havia nada disso.*”⁷ Alexandre Marcondes Filho destacava que, “elevaríamos ainda essa cifra se quiséssemos fazer a estatística das refeições servidas pelas fábricas, sob a inspiração do exemplo dos restaurantes populares criados pelo governo”.⁸ Não se pode negar, diante desses dados, a amplitude desse programa de combate à fome e à desnutrição em nosso país.

⁴ Boletim do SAPS, Março de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.5.

⁵ Boletim do SAPS, Março de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.5.

⁶ Boletim do SAPS, Março de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.5, grifos meus.

⁷ Boletim do SAPS, Março de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.5, grifos meus.

⁸ Boletim do SAPS, Março de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.5.

O trabalhador sob a chancela da Legislação e Jurisprudência Trabalhista

O que se quer colocar em destaque, nas reflexões aqui desenvolvidas, é a coluna criada pelo Boletim do SAPS, para atender questões levantadas por trabalhadores, no que tange a leis que o amparavam em seu exercício laboral. Já se assinalou que, durante os almoços e jantares no SAPS, havia um serviço de locutores encarregados de transmitir aos trabalhadores as notícias, e comentários sobre legislação trabalhista. “Legislação e Jurisprudência Trabalhista” era o nome de uma coluna que pretendia fazer do periódico “um veículo de informações preciosas e úteis às classes trabalhistas nacionais”.⁹ Assim, clarificava em seu número inicial:

“Esta seção de “Legislação e Jurisprudência Trabalhista” é um esplêndido ensejo que temos para assistir, de maneira prática, a todos aqueles que, pelas próprias condições de seu trabalho, tem dúvidas quanto aos direitos que lhes assistem e deveres que lhes competem. Fiéis ao espírito e à letra da legislação trabalhista, em boa hora e com reais proveitos consolidada, respondemos às consultas de nossos leitores que afluem numerosas, não obstante conte a seção com apenas dois meses de vida”.¹⁰

A correspondência com os trabalhadores era, inicialmente, realizada sob a chancela da equipe do governo Vargas, encarregada de destrinçar a legislação social. Posteriormente, a equipe jurídica do SAPS era a responsável por essa comunicação com a classe trabalhadora. Sublinha-se, entretanto, que tais ações inseriam-se no escopo do trabalho conduzido por Alexandre Marcondes Filho, cujo principal alicerce era o programa radiofônico “*Falando aos Trabalhadores Brasileiros*”. Como bem pontuou Angela Gomes, “a história das leis sociais, seu conteúdo, seus pontos polêmicos, tudo isto era tratado pelo ministro em tom pedagógico e até mesmo paternal. Muitas vezes, casos concretos eram apresentados, para que o problema tratado ganhasse mais vida e fosse mais facilmente acompanhado”.¹¹ Marcondes Filho tinha um pequeno grupo no ministério, encarregado de preparar as palestras semanais. Esse grupo formava um “verdadeiro *staff* ministerial” responsável por estudar e preparar “os textos dos novos

⁹ Boletim do SAPS, fevereiro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.10.

¹⁰ Boletim do SAPS, fevereiro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.10.

¹¹ GOMES, Angela Maria de Castro. *A Invenção do Trabalhismo*. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais; Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas Universitárias do Rio de Janeiro, 1988, p.233.

decretos” e também de se encarregar “da reforma de leis anteriores”.¹² Faziam parte desse grupo: José Segadas Viana, Arnaldo Sussekind, Oscar Saraiva, Dorval Lacerda.¹³ As palestras radiofônicas deixaram de ir ao ar em fevereiro de 1945, “quando o país vivia um nítido clima de transformação do regime, e em julho os partidos e as candidaturas estavam na rua”.¹⁴ A questão relativa à eficácia desse programa não está em relevo nessa análise. Entretanto, ressalta-se que “segundo a ótica do Ministério do Trabalho, a iniciativa fora bem elaborada e executada”. Julga-se pertinente observar que, na esteira dessa campanha pedagógica desencadeada pelos órgãos governamentais, desembocarão o sindicalismo corporativista e a formação do Partido Trabalhista Brasileiro. Não por acaso, Lucilia Neves destaca a seguinte fala de Segadas Viana: “O nosso objetivo era realmente criar uma mentalidade na nossa massa trabalhadora... de que ela tinha direitos. Que ela não podia continuar subjugada. Era o direito de sindicalização”.¹⁵ A mesma autora ao falar sobre as origens do PTB aponta que ele nascera dentro do Ministério do Trabalho “na linha da continuidade da transformação”. Nessa perspectiva, “o grande articulador do partido foi Alexandre Marcondes Filho” (...).¹⁶ Daí a campanha desencadeada para atingir a classe trabalhadora. Nesse contexto, partido e sindicato se entrelaçam. Dessa forma o alvo da campanha de disseminação das conquistas sociais era o trabalhador. Sem ele nem sindicato, nem partido existiriam. No dizer de Luiz Carlos Prestes “o PTB era o movimento sindical”. Sobretudo, dizia ele, o partido “tinha força justamente nos sindicatos subordinado ao Ministério do Trabalho e com dirigentes que até hoje são do governo aí”.¹⁷

Pelo exposto, considera-se que os meandros e especificidades dessa relação governo/classe trabalhadora, iniciada no final do governo Vargas, merecem uma análise cuidadosa. As cartas que fazem parte do Boletim do SAPS/Seção Legislação e Jurisprudência Trabalhista serviram de fulcro para essa análise. Para além de constatar a visão dos governantes, que já foi objeto de reflexão de grande parte das obras historiográficas, tentar-se-á entender como os trabalhadores viam essa divulgação de seus direitos. Procurar-se-á compreender as emulações, entre a campanha propagandista

¹² Idem, p. 234.

¹³ Ibidem, p. 234.

¹⁴ Idem, p. 232.

¹⁵ Delgado, Lucilia de Almeida Neves. *PTB: do Getulismo ao Reformismo* (1945-1964). Editora Marco Zero: São Paulo, 1989, p 74.

¹⁶ Idem, 1989, p. 57.

¹⁷ PRESTES, Luiz Carlos, apud Delgado, Lucilia de Almeida Neves, op. cit., 1989, p.73.

desencadeada pelo governo e as missivas enviadas pelos trabalhadores ao Boletim do SAPS. Elas guardariam relação de efeito com o trabalho pedagógico sobre disseminação das leis e conquistas sociais realizado por Alexandre Marcondes Filho? Como os trabalhadores viam o enfoque dado pelo governo ao esclarecimento da legislação social? A referida coluna trazia, além das cartas contendo dúvidas trabalhistas, textos esclarecedores de nuances da legislação, ou que falavam das conquistas sociais do período. Qual a linha central desses textos? De que forma tais escritos atingiam a massa trabalhadora?

O Boletim do SAPS, de fevereiro de 1945, destacava a presença de Segadas Vianna respondendo às questões enviadas pelos trabalhadores. Acrescentava que, “a apresentação do nome de Segadas Viana, assim, simplesmente, sem mais títulos ou explicações, impõe-se pela autoridade e prestígio que o jovem e dinâmico Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho granjeou entre os trabalhadores de todo o Brasil”.¹⁸ Por essa razão, o Boletim do SAPS afirmava ser “honra insigne contar com o nome de Segadas Viana entre os nossos colaboradores permanentes, e ao registrar prazerosamente tal resolução, congratulamo-nos com os trabalhadores do Brasil que dela se beneficiarão”.¹⁹ Certamente, essa coluna, do periódico editado pelo SAPS, manteve relação de identidade com as palestras radiofônicas em que Alexandre Marcondes Filho abordava questões pertinentes ao corolário trabalhista. No dizer de Angela Gomes, os textos do programa “*Falando aos Trabalhadores brasileiros*” eram “escritos para serem ouvidos e sugeriam a contiguidade entre o emissor e os receptores”.²⁰ A premissa da contiguidade também pode ser percebida na sessão mantida pelo Boletim do SAPS, que discutia as questões trabalhistas. Na sessão, em foco, as questões eram postas pelos trabalhadores através de cartas. Seriam essas questões resultado da propaganda feita por Alexandre Marcondes e sua equipe? Como essa propaganda do governo teria alcançado a classe trabalhadora? Os trabalhadores teriam colocado questões trabalhistas, que se coadunavam com a campanha pedagógica desfechada pelo Ministro do Trabalho e seu grupo? Ou essas cartas nos revelam nas entrelinhas que os trabalhadores estavam construindo seu discurso e sua interpretação das referidas leis com base em seus problemas cotidianos?

¹⁸ Boletim do SAPS, Fevereiro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 10.

¹⁹ Boletim do SAPS, Fevereiro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 10.

²⁰ GOMES, Angela Maria de Castro, op. cit., 1988, p. 234.

Responder a esse elenco de questões não é tarefa fácil. Nesse sentido, corrobora-se a advertência feita por Jorge Ferreira, acerca da necessidade de uma abordagem que não seja “circunscrita apenas às ideias dos populares”, mas que parta “da premissa de que eles, assim como as classes dominantes”, também têm pensamento próprio e que este circula pelo meio em que vivem.

Sobre a referida sessão, mantida pelo Boletim do SAPS, algumas considerações são colocadas a seguir. Era preservado o anonimato dos trabalhadores que faziam as consultas. Apenas, as iniciais de seus nomes eram reveladas. Provavelmente, o sigilo tinha o tom de proteção das possíveis retaliações que a empresa pudesse imputar ao trabalhador. Esclarece-se que, as respostas às questões trabalhistas levantadas eram dadas, inicialmente por pessoas da equipe do Ministério do Trabalho. Depois, funcionários do departamento jurídico do SAPS passaram a exercer tal tarefa. O hábito de responder às questões, enviadas pelos trabalhadores, sobreviveu à queda da ditadura Vargas e, por conseguinte, à política de construção do trabalhismo deflagrada por Alexandre Marcondes Filho. Na tentativa de melhor compreender os meandros dessa relação, governo/classe trabalhadora, buscar-se-á ouvir as vozes e as questões colocadas pelos trabalhadores nas cartas que enviavam ao Boletim do SAPS. Cumpre notificar que, além das missivas, a sessão apresentava textos relativos ao arcabouço legal trabalhista e às conquistas sociais que beneficiaram a classe trabalhadora no período. Tais textos eram assinados por funcionários do Ministério do Trabalho, ou pertencentes ao Departamento Jurídico do SAPS.

As questões trabalhistas na ótica de Segadas Viana

Em fevereiro de 1945, o Boletim do SAPS, através do setor referente à consulta sobre direitos trabalhistas, trouxe a seguinte carta escrita pelo Sr. **P. I.** :

“Trabalhei três anos num armazém de secos e molhados, geralmente, até oito horas da noite porque fazia entregas a domicilio. Fui despedido faz um mês porque faltei ao serviço três dias por estar doente. Quando voltei não quis trabalhar mais até tão tarde. O patrão pagou-me a indenização e as férias. Reclamei que queria o aviso prévio e as horas extraordinárias,

mas ele não quer pagar, dizendo que não tinha contrato escrito. Devo ir ao Ministério do Trabalho?”

A resposta jurídica dada por Segadas Vianna esclareceu que, “além da indenização e das férias o patrão” era “obrigado a lhe pagar o aviso prévio de 30 dias”. E acrescentava: “quanto às horas extraordinárias, a lei obriga o acordo escrito para o efeito de pagamento”. Mas esclarecia que se o pagamento também poderia ser feito se houvesse “prova testemunhal absolutamente boa (dos outros empregados)”²¹ que demonstrasse que as horas-extras trabalhadas “visto que o trabalho gratuito é proibido por lei”.²² Nesse caso, “o salário relativo às horas extraordinárias é devido sempre que verificada a prestação de trabalho, mesmo não existindo acordo escrito ou contrato coletivo (Acórdão da Câmara da Justiça do Trabalho. Proc. 6.402-44)”.²³

François Ost considera que o direito é gerado a partir de uma narrativa fundadora. Nesse sentido, ele nos adverte:

“Entre o ser ou o fato, ainda átono ou neutro, insignificante ou indiferente, e a norma ou o dever - ser, sobredeterminado de certeza e sobrecarregado de imperatividade, desdobra-se o terreno infinito da *praxis*, atravessado por todo tipo de ambições éticas, de aspirações a valores, de pretensões ao direito”.²⁴

Ost preconiza nesses dizeres a existência de um primeiro estágio onde a narrativa fundadora dará origem às instituições políticas e jurídicas. Tal estágio configura-se como “domínio ainda subdeterminado, por certo, conflituoso, com certeza à espera de configuração”.²⁵ Nele a narrativa fundadora toma forma através das questões de identidade, memória e imaginário histórico compartilhado.²⁶ O segundo estágio é marcado pelo nuançar de argumentos que serão organizados e universalizarão o processo legislativo. Ost afiança que o processo de universalização transformará a ética em norma instituída. Para tanto “os valores assim entrevistados deverão passar pelo crivo do julgamento propriamente moral e suas exigências universalizantes, segundo a palavra de ordem da deontologia kantiana”.²⁷ O autor afirma que “passado esse teste, o

²¹ Boletim do SAPS, Fevereiro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 10.

²² Boletim do SAPS, Fevereiro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 38.

²³ Boletim do SAPS, Fevereiro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 38.

²⁴ OST, François. *Contar a lei: As fontes do imaginário jurídico*. São Leopoldo: Unisinos, 2004, p. 40.

²⁵ Idem, p. 40.

²⁶ Idem, p. 28-29.

²⁷ Ibidem, p. 40.

valor, que nesse meio tempo terá composto com valores rivais, assumirá a forma, e eventualmente a sanção da norma instituída”.²⁸

As normas jurídicas devem ser validadas por seus destinatários. Observa-se no trabalho pedagógico, desenvolvido pelo Boletim do SAPS que objetivava destrinçar as leis trabalhistas, a preocupação em validá-las junto aos seus destinatários. Para Ost, o Direito contado tem grande importância e as narrativas fundadoras são constitutivas de identidades. Nesse sentido é preciso saber concatenar projetos individuais e identidades coletivas entretecendo essas histórias de forma intersubjetiva. Assim, com o processo de universalização da ética “nos situaremos na perspectiva de um comunitarismo moderno e aberto que faz dialogar a identidade narrativa, baseada em histórias coletivas e destinos singulares, e a identidade argumentativa, apoiada sobre normas gerais e razões partilháveis”.²⁹ Divulgar a legislação social produzida, regulamentada e reformada a partir do ano de 1930, sob a forma de histórias concretas individuais era, sem dúvida, universalizá-las. Para tanto, segundo Ost:

“Sem renegar a tradição da qual se fala, nem diluir-se numa ilusória identidade universal, cada protagonista passa a dialogar com outras tradições: delinea-se assim um espaço de discussão em que se aceita a reconstrução crítica das próprias narrativas e o reconhecimento do outro”.³⁰

A despeito do ganho político do governo em divulgar a legislação trabalhista, considera-se necessário levar em conta que, tais leis beneficiavam a classe trabalhadora devendo, portanto, ser de seu conhecimento. A obra de divulgação capitaneada pelo governo tinha seu lado reverso. Afinal, segundo Ost o processo de universalização implica em

“lembrar que o momento ético – narrativo de intuições dos valores (*a perspectiva ética que visa essa ou aquela forma de vida boa*), deve, num segundo momento, submeter-se ao duplo teste de universalização (o que vale para ti e para mim pode ser transposto a um outro, ao *socius* abstrato, a um terceiro qualquer?) e da objetivação sob a forma de reescrita do valor ético nos moldes da norma moral e jurídica”.³¹

²⁸ Ibidem, p. 40.

²⁹ Idem, p. 47.

³⁰ Idem, p. 48.

³¹ Idem, p. 47, grifos meus.

Cumpra registrar que a norma jurídica trabalhista já fora instituída e consolidada através da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas). Não há como negar que, tal ato se constituiu em ganho para os trabalhadores, ou em perspectiva de uma vida boa na acepção de Ost. Comentar e discutir especificidades desse consolidado poderia colocar a lei a alcance de todos. Tal atitude, em contrapartida, gerava ganhos políticos para o governo que se intitulava o patrocinador dessas conquistas. Há que se observar, todavia, que na contemporaneidade ainda existe desconhecimento da legislação trabalhista por parte dos trabalhadores. Segundo registros da Justiça do Trabalho são inúmeros os casos, em que, patrões descumprem a lei trabalhista e o empregado alega ter demorado a procurar ajuda por puro desconhecimento de seus direitos. Por isso, considera-se importante assinalar as questões levantadas pelos trabalhadores como, por exemplo, a do Sr. R. de S.:

“Trabalho numa empresa de transportes e mudanças, como carregador. A morte de um dos sócios e a falta de negócios do momento obrigaram o gerente a fechar a casa por dois meses. Agora está funcionando outra vez e voltei a trabalhar, mas o gerente não quer pagar o ordenado dos dois meses que estive a empresa fechada. Tenho direito ou não a receber”?³²

A resposta, dada pelo jurídico do SAPS, dizia que o trabalhador consulente tinha direito “a receber os dois meses de salário, visto que nenhuma culpa lhe cabe pela suspensão temporária das atividades da sua empresa”.³³ Esclarecia ainda que, “no caso, a suspensão do trabalho não pode ser levado a conta de força maior, por constituir risco próprio da empresa, não devendo, portanto, esse risco ser distribuído pelos empregados que assim ficariam privados dos meios de subsistência e da própria família”.³⁴ E concluía colocando o seguinte excerto legal:

“A suspensão do trabalho, por constituir risco próprio da empresa, não pode ser levado à conta de caso de força maior – o empregador é responsável pelo salário de seus empregados suspensos em virtude da paralisação dos trabalhos’ – (Acórdão – Câmara de Justiça do Trabalho: Proc. CNT 22.090-43)”.³⁵

³² Boletim do SAPS, Fevereiro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 38.

³³ Boletim do SAPS, Fevereiro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 38.

³⁴ Boletim do SAPS, Fevereiro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 38.

³⁵ Boletim do SAPS, Fevereiro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 38.

Por fim, aconselhava ao emissor da mensagem “a recorrer à Justiça do Trabalho, caso a empresa permaneça na negativa”.³⁶ Ainda hoje, tais questões assolam os trabalhadores que ficam em dúvida quanto aos seus verdadeiros direitos legais. Percebe-se, na resposta, o esclarecimento da questão e uma atitude de amparo legal ao trabalhador. Confirma-se, assim, o dizer de Angela Gomes, quanto ao ensejo da propaganda desencadeada pelo Ministério do Trabalho em conquistar a proximidade trabalhador/governo e, conseqüentemente, construir a imagem de Getúlio como líder das massas trabalhadoras.³⁷

De outra feita, a carta enviada pela senhora R. V. do Rio de Janeiro dizia:

“Trabalho a dois anos num atelier de costura como tarefeiro no serviço de alinhavo. Faz quinze dias que fui despedida, dizendo a *madame* que não tinha mais serviço para mim. Além disso, nunca me deu férias e não sei o que fazer, pois não tenho conseguido outro emprego”.³⁸

A resposta dizia que a senhora, em questão, tinha direito “a indenização de acordo com o parágrafo 5º do art. 478 da Consolidação das Leis do Trabalho”.³⁹ Acrescentava que, ela deveria calcular “o tempo que gastava na execução de sua tarefa e o seu respectivo valor durante trinta dias”⁴⁰ para saber quanto receberia. Sobre a questão das férias, ressaltava-se que, tomando “por base a média percebida no período correspondente às férias a que tem direito (Art. 140, parágrafo 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho)”.⁴¹

A carta, simples, escrita por essa trabalhadora que realizava serviços de alinhavo em atelier de costura, registrava questões trabalhistas importantes. Tais questões foram plenamente esclarecidas pela resposta. Aliás, a réplica jurídica não deixou dúvidas quanto à proteção que a lei dispensava e essa trabalhadora e aos demais que, porventura, se encontrassem em condições similares. Cumpre registrar que, provavelmente, essa auxiliar de costura não teria conhecimento de seus direitos legais, a não ser pela via dessa consulta ao jurídico do SAPS. Também,

³⁶ Boletim do SAPS, Fevereiro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 38.

³⁷ GOMES, Angela Maria de Castro, op. cit., 1988, p. 234-239.

³⁸ Boletim do SAPS, Março de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.6.

³⁹ Boletim do SAPS, Março de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.6.

⁴⁰ Boletim do SAPS, Março de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.6.

⁴¹ Boletim do SAPS, Março de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.6.

não lhe seria possível, em termos financeiros, consultar e pagar a um advogado para lhe esclarecer tais preceitos. Ainda hoje, as camadas populares recorrem à justiça gratuita para realizar tais consultas. Ou, na impossibilidade de fazê-lo, deixam de reclamar seus direitos. Por isso, considera-se pertinente afirmar que, esse tipo de serviço era, naquele contexto, uma forma de democratizar a lei.

Em abril de 1945, Segadas Vianna falou aos trabalhadores através do Boletim do SAPS, sobre absenteísmo no trabalho. Alertava que o índice de faltas ao trabalho, no Brasil, era considerado elevado atingindo índices que variavam entre 5% e 20%. Além disso, os motivos eram considerados não justificáveis: casamento de um conhecido, o aniversário de um parente. O texto continuava dizendo que: “se em uma fábrica de 1.000 operários o índice de faltas é de 5%, teremos 15 faltas em 300 dias de trabalho” (...) “Para a totalidade da fábrica corresponde a 15.000 dias de trabalho, ou seja... 15.000 dias de salário”. Com base no “salário mínimo serão mais de 240.000 cruzeiros que os trabalhadores deixaram de ganhar nesse ano”.⁴² Segadas Vianna inferia que após a realização de um inquérito sobre o absenteísmo em grande estabelecimento da capital fora concluído que 60% das faltas haviam ocorrido por motivos fúteis. Foi feito, então um trabalho de aconselhamento junto aos empregados visando à conscientização dos prejuízos que acarretavam para si, para o empregador e para o país. A partir desse trabalho, segundo sua observação, houve um considerável decréscimo das faltas. Concluía ressaltando a necessidade de reduzir o absenteísmo de forma drástica, para que a produção pudesse obter o máximo de rendimento e custo baixo. Assim, poder-se-ia conquistar mercados internacionais e assegurar aos consumidores internos a possibilidade de adquirir os bens considerados úteis.

Em outro artigo, do mesmo Boletim, Segadas Viana falava sobre a Lei dos Dois Terços. Instituída pelo Decreto Lei nº5.452, essa lei garantia ao trabalhador brasileiro uma percentagem de vagas no quadro de pessoal das empresas, individuais ou coletivas. Tal medida objetivava “coibir o abuso que se verificava em quase todos os ramos de atividade, principalmente, nos que eram dirigidos por estrangeiros, onde o numero de empregados brasileiros era mínimo e, às vezes, quase nenhum”.⁴³ Nesse sentido, o da proteção do trabalhador nacional, versava o capítulo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Para além de fixar essa proporção, no que diz respeito ao numero de

⁴² Boletim do SAPS, Abril de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.6.

⁴³ Boletim do SAPS, Abril de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.6.

empregados, o corpo da lei estipulava, que essa proporcionalidade devia “ser observada em relação à folha de salários”.⁴⁴ Por isso, em funções análogas, nenhum estrangeiro poderia perceber salário maior que o brasileiro. As ressalvas a essa determinação legal eram explicitadas nos itens do art. 358. “A proteção ao trabalhador brasileiro impunha-se como um imperativo de ordem social e econômica que ao Governo cabia instituir, como um passo para melhoria e de padrão de vida do homem nacional, sempre tão sacrificado e preferido pelo braço alienígena”.⁴⁵ Segadas falava do projeto de nacionalização do trabalho que visava à proteção de nossas classes produtoras. Enfatizava o justo equilíbrio de nosso legislador em contraposição “aos extremismos das disposições totalitárias e ultranacionalistas”.⁴⁶ Essa posição de equilíbrio permitiu que se mantivesse a cooperação de estrangeiros, que possuíam especializações não dominadas pelos brasileiros. Essa medida do governo transmitia ideal de justiça e humanidade, não permitindo que se pudesse atribuir-lhe o “*slogan*” de que “no Brasil o problema social é um caso de policia...”.⁴⁷

Mostrando mais uma vez que o objetivo dessa seção era discutir as nuances da CLT o Boletim trazia cartas de trabalhadores expondo suas querelas. A consulta do Sr. A. M., do Rio de Janeiro, objetivava saber sobre seu desligamento do bar onde trabalhava. Alertava que recebera aviso prévio, indenização e férias, mas, “o patrão não quis pagar o salário incluindo a gorjeta, porque disse que a gorjeta quem dá é o freguês”. Pedia ao jurídico do SAPS que o orientasse. A resposta jurídica foi dada por Segadas Viana, responsável pela tarefa, nesse período. Ele dizia:

“Determina o art.457 da Consolidação das Leis do Trabalho: ‘Compreende-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber’. Não cabe outra interpretação, além da que está expressa, claramente, no texto legal”.

As observações contidas nessa orientação, ainda, são alvo de dúvida dos trabalhadores, nos dias de hoje. Há casos em que os estabelecimentos comerciais,

⁴⁴ Boletim do SAPS, Abril de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.6.

⁴⁵ Boletim do SAPS, Abril de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.6.

⁴⁶ Boletim do SAPS, Abril de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.6.

⁴⁷ Boletim do SAPS, Abril de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.6.

contemporâneos, ficam com a gorjeta do empregado. Dessa feita, era importante clarificar os meandros dessa relação patrão-empregado, no tocante à gorjeta.

Em outra carta, escreveu a Sra. M. G. do Rio de Janeiro, capital:

Sou enfermeira diplomada e trabalho num hospital de grande movimento onde o quadro de enfermeiras está reduzido ao mínimo, por motivos que não me competem apreciar. Mas o fato é que, em virtude dessa deficiência faço pernoites, às vezes, quatro vezes por semana, sem que tenha nenhuma compensação no salário. Reclamei dizendo que preferia trabalhar somente durante o dia, visto que meus sacrifícios não eram recompensados à altura. E a resposta foi que eu deveria continuar como estava ou então procurasse outro emprego. Tenho ou não direito de ganhar mais pelos pernoites?

A resposta evidenciava três itens importantes: “1 – A lei não proíbe o trabalho noturno de mulheres maiores de 18 anos em serviço de enfermagem; 2 – O trabalho noturno das mulheres deverá ser sempre melhor remunerado que o diurno, sendo obrigatório um acréscimo mínimo de 20%; 3 - No trabalho noturno das mulheres cada hora terá somente cinquenta e dois minutos e trinta segundos”. Também se ressaltava que esses elementos dariam respaldo à consulente para negociar com os dirigentes do hospital, mostrando a necessidade do cumprimento da lei para benefício de todos, para segurança e harmonia social.

As questões trabalhistas na visão do departamento jurídico do SAPS

Em novembro de 1945, quando a 2ª Grande Guerra já terminara e o Estado Novo se encontrava em seu crepúsculo, o Boletim do SAPS, na seção legislativa trouxe uma reportagem escrita pelo Dr. Heitor Luz Filho, Assistente Jurídico do SAPS. Seu teor era a participação do trabalhador nos lucros dos empreendimentos comerciais ou industriais. O texto apontava que “a guerra que se travou na Europa, prolongando-se até o Pacífico – guerra econômica e ideológica – veio trazer ao mundo a mais violenta transformação de que há notícia. Transformação política e econômica. Transformação filosófica e moral”.⁴⁸ Essa transformação introduzira a era do coletivismo, em que os interesses da comunidade se sobrepujam aos individuais.

⁴⁸ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

Prova disso – segundo o artigo – era a Inglaterra de Clement Attlee⁴⁹, onde os trabalhadores movimentavam-se “no sentido de participar dos lucros dos empregadores, como uma justa compensação pelo trabalho realizado, certo que o salário, na sua forma simples e usual, é condição mínima de subsistência e não a remuneração necessária relativa ao valor do trabalho em si ou da riqueza produzida”.⁵⁰ O documento continuava demonstrando a importância da “participação do empregado no lucro dos empregadores”, que já se transformara “em ponto de programa de alguns partidos políticos, como reivindicação de ordem geral”. Denunciava que, tal reivindicação, em nada podia “ferir a legislação trabalhista vigente”, nem tampouco, assumir atitude de ineditismo em nossa legislação social, conforme defendem alguns “renovadores da undécima hora”.⁵¹ “Com efeito”, grifava o artigo,

“se não há em nossa carta trabalhista a locução ‘participação nos lucros’, nem por isso estará desamparado pela lei, em caso de despedida injusta, o empregado que perceba, além do salário fixo, uma quantia variável perante ajuste como uma justa compensação pelo trabalho realizado, certo que participação convencional nos lucros está expressamente prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 457 parágrafo 1º que entende integrar o salário “não só a importância fixa estipulada, mas também as comissões, percentagens e gratificações pagas pelo empregador”.⁵²

O texto defendia a tese da existência implícita na legislação trabalhista brasileira do preceito participação nos lucros. Alertava que a inexistência da locução de forma explícita no corpo da lei, não impedia a Câmara de Justiça do Trabalho de aplicar tal prática. Tanto que, já se instituíra jurisprudência favorável ao trabalhador nesse sentido. Por isso, dizia o relato, esse tribunal “frente ao dispositivo legal, citado, ao examinar uma ‘carta-contrato’ em que o empregador se obrigou a dar ao empregado participação nos lucros”⁵³, emitiu sentença favorável aos empregados. Assim, se pronunciou a Câmara de Justiça do Trabalho: “Se a

⁴⁹ Líder político do Partido Trabalhista inglês, nascido em 1883, em Londres, e falecido 1967, na mesma cidade. Foi primeiro-ministro do Reino Unido entre 1945 e 1951. Foi um dos líderes políticos participantes na Conferência de *Potsdam*. Efetuou um vasto programa de nacionalizações e implementou um novo sistema de serviços sociais. Disponível em [http://www.infopedia.pt/\\$clement-attlee](http://www.infopedia.pt/$clement-attlee)

⁵⁰ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

⁵¹ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

⁵² Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

⁵³ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

participação nos lucros foi convencionada em *correspondência epistolar*, não há lugar para discutir a obrigação legal do empregador de dar ao empregado *participação nos lucros da empresa*.”⁵⁴ As ponderações feitas pelo departamento jurídico do SAPS constatavam que, a Justiça do Trabalho considerava o respaldo legal da participação de lucros, e afirmava sua prática no Brasil. Portanto, concluiu-se que nossa Lei Trabalhista decretada em 1943, estava “atualizada e apta para solucionar todos os casos e dissídios entre empregados e empregadores, ainda mesmo os que possam suscitar dúvidas, como esse da participação do lucro, resultante” da “transformação na vida política, cultural e econômico-financeira dos povos”⁵⁵ provocadas pela 2ª Guerra Mundial.

No mesmo Boletim do SAPS, de setembro de 1945, eram postadas consultas sobre problemas decorrentes das relações patrão-empregado. A consulta feita pelo Sr. I. P. do Rio de Janeiro dizia:

“Trabalhei quase um ano numa firma desta Capital e faz alguns dias fui despedido, pelo fato de faltar sempre no serviço nos sábados, já tendo sido antes suspenso por esse motivo. Aleguei que não trabalhava nos sábados por motivo de crença religiosa, pois sou protestante sabatista. E assim continuei não indo aos sábados trabalhar. Agora fui despedido por causa disso e achei que é uma injustiça, porque a religião alheia deve ser respeitada. Antes de ir ao Ministério do Trabalho peço que me oriente”.

Ao ser despedido, o trabalhador I. P. considerou o ato como “uma injustiça”. Além de expressar sua reação de revolta, o emissor da missiva queria ser orientado antes de buscar a ajuda do Ministério do Trabalho. Sabia que suas faltas eram justificáveis, mas não tinha certeza do amparo legal a elas. A resposta dada pelo consultório jurídico do SAPS afirmou que “a despedida só terá sido injusta se no contrato individual de trabalho firmado entre o senhor e a empresa foi esclarecida a sua condição de protestante sabatista, inibido de trabalhar aos sábados por preceito religioso, condição essa aceita pelo empregador”.⁵⁶ Se, em caso contrário, “ao firmar o contrato de trabalho, o senhor ocultou esse fato, não há despedida injusta”.⁵⁷ Isso porque, “constitui omissão dolosa no contrato individual de trabalho o fato de silenciar

⁵⁴ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31, grifos meus.

⁵⁵ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

⁵⁶ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

⁵⁷ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

o empregado sobre proibição religiosa que o inibe de trabalhar aos sábados”.⁵⁸ Acrescentava que tal decisão fazia parte de “um acórdão do Conselho Regional da 1ª Região da Justiça do Trabalho, no julgamento de caso idêntico”.⁵⁹

Na consulta seguinte o Sr. B. V. também do Rio de Janeiro colocava:

“Faz alguns anos que trabalho numa Companhia importante. Em 1942 fui aumentado em Cr\$200,00 por mês e em consequência desse aumento passei a contribuir mais para o Instituto. Este ano todos os empregados foram aumentados por pedido nosso. O Chefe da Companhia deu o aumento, mas tirou o que me dera em 1942. Reclamei e fui informado que o aumento de 1942 era um abono e de acordo com o Decreto-Lei número 3.813 e podia ser tirado a qualquer momento. Penso que há um engano em tudo isso e peço que me esclareça”.⁶⁰

O esclarecimento dado pela resposta do departamento jurídico poderia ser utilizado, ainda hoje, por muitos trabalhadores. Ele informava que se do abono fora “concedido em virtude do Decreto-Lei número 3.813 de 10 de novembro de 1941, o empregador descontava uma percentagem, a título de contribuição para o Instituto”.⁶¹ Nesse caso esse aumento dado ao Sr. B. V. “em 1942 deixou de ser um ‘abono’ para adquirir a característica de aumento de salário, não podendo, portanto, ser revogado”.⁶² Isso se faz em razão do estabelecido pelo art. 1º do Decreto-Lei citado, onde se explicita que: “os aumentos feitos a título de “abono” não estão sujeitos aos descontos previstos nas leis de previdência social”.⁶³ Além da constatação legal, o texto informava já existir, a esse respeito pronunciamento, unânime, do Conselho Regional do Trabalho da 2ª Região.

Em outra seção do Boletim do SAPS de outubro de 1945, o Dr. Heitor Luz Filho, Assistente Jurídico do SAPS, analisou a função educativa das leis trabalhistas. Sua preleção se iniciava dizendo:

“A vida em sociedade obriga o homem a observar certas normas de conduta, preservadoras, não apenas do respeito próprio e do

⁵⁸ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

⁵⁹ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

⁶⁰ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

⁶¹ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

⁶² Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

⁶³ Boletim do SAPS, Setembro de 1945, Arquivo biblioteca Nacional, p.31.

direito alheio, como, também, dos princípios básicos da moral e da ética. Essa norma de conduta social, obrigatória, cuja finalidade é assegurar a harmonia da coletividade e garantir a intangibilidade da ordem jurídica, é o que se chama lei. Força coercitiva do Estado sobre os indivíduos e sobre a coletividade, a lei se impõe não como uma restrição à liberdade, mas como medida disciplinar e reguladora das atividades humanas”.⁶⁴

Segundo Ost o projeto jurídico nasce com as narrativas fundadoras decorrentes das histórias de vida cotidianas que se entrecruzam. Esse processo é passível de questionamentos, reinterpretações e mudanças. Ele também abarca narrativas singulares e desvios das acepções universalizantes. Mas, precisamos compreender a expressão jurídica como fruto da narrativa de histórias de vida que se interconectam sem perder suas especificidades.⁶⁵ O discurso de Heitor Filho frisava a ideia da legislação trabalhista brasileira como “norma de conduta social” que se destinava, “também, a educar”.⁶⁶ Nessa direção o Assistente Jurídico do SAPS demonstrava que antes o contrato de trabalho era uma ficção, nenhum direito era assegurado “ao empregado, prevalecendo, sempre, a vontade do empregador”, que menosprezava a condição humana do trabalhador. “Agora, (...) esses direitos passaram a ser examinados, discutidos e, por fim, impostos. Criou-se no operário a ‘consciência dos seus direitos’”.⁶⁷ Tal conscientização advinha, segundo ele, da função educativa das leis trabalhistas. Heitor Filho lembrava, entretanto, que o alicerce dessa consciência dos direitos trabalhistas precisava ser estratificado através de soluções jurisprudenciais dadas aos casos de descumprimento das normas que iam surgindo. Em sua opinião a jurisprudência, acerca desses casos, concorreria para a “formação de uma base sólida, indestrutível” e sedimentada que “o tempo e a experiência se encarregarão de consolidar”.⁶⁸ O texto, também, destacava o papel dos Juízes e Tribunais do Trabalho que foram “aplainando, amenizando os ânimos, protegendo os legítimos interesses dos que os tinham”. Acrescentava que “nessa tarefa educativa os resultados foram ótimos”

⁶⁴ Boletim do SAPS, Outubro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.11.

⁶⁵ OST, François, op. cit., p. 40.

⁶⁶ Idem, 2004, p 48.

⁶⁷ Boletim do SAPS, Outubro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.11.

⁶⁸ Boletim do SAPS, Outubro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.11.

e os “litigantes tradicionais – operários e patrões – já não se medem como inimigos, mas como partes”.⁶⁹

Um dos casos concretos enviado para consulta ao Boletim do SAPS partia do Sr. O. M. do Rio de Janeiro. Ele dizia ser operário de uma indústria de vidro, há cinco anos operando como soprador.

“Trabalho ingrato e cansativo que pede muita saúde do operário, porque se trabalha perto do fogo, num calor de matar. Quando entrei na companhia podia dizer que era um homem forte, mas o trabalho me sacrificou a saúde. Fiquei doente faz pouco tempo. Pedi licença para me tratar e fui atendido, mas a doença é tuberculose e sei que não tenho cura. O gerente da companhia me despediu e pagou-me só o aviso prévio e as férias, dizendo que tuberculose não é moléstia profissional e que não tinha direito a mais nada. Estou sem recursos e não sei o que fazer”.⁷⁰

A resposta aconselhava o consulente a “a recorrer à Justiça do Trabalho fazendo prova do que alega”.⁷¹ Isso porque o jurídico do SAPS entendia que a tuberculose pulmonar, em tese, não era moléstia profissional. “Se, no entanto, o senhor provar que foi contraída no exercício do trabalho ou se com ele se relaciona, favorecendo o seu aparecimento, cabe-lhe direito à indenização de acordo com o art. 16, parágrafo único do Decreto 24.637 de 10 de julho de 1934”.⁷² Na análise desse caso o consulente é aconselhado a fazer prova do que alegava demonstrando que nem sempre a universalização era regra para o julgamento. Apesar da tuberculose não ser enquadrada como doença profissional, caso fosse comprovada a contribuição do ambiente de trabalho em seu surgimento, o tribunal acataria a exceção. Considera-se que essa proposição, enquadra-se nos caminhos sugeridos por Chartier, quando indica que “a aceitação das mensagens e dos modelos opera-se sempre através de ordenamentos, de desvios e de reempregos singulares (...)”.⁷³ Ou, de acordo com François Ost, a narrativa fundadora que precede ao processo jurídico não obstaculiza as narrativas singulares.⁷⁴

⁶⁹ Boletim do SAPS, Outubro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.11.

⁷⁰ Boletim do SAPS, Outubro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.11.

⁷¹ Boletim do SAPS, Outubro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.11.

⁷² Boletim do SAPS, Outubro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.11.

⁷³ CHARTIER, Roger. *A História Cultural*. Entre Práticas e Representações. Bertrand Brasil: Rio de Janeiro, 1990, p.136-7.

⁷⁴ OST, François. Op. cit., p. 40.

O Boletim do SAPS, de outubro de 1945, trazia uma nota em que se registrava a impossibilidade de responder a todas as cartas enviadas pelos leitores sobre as dúvidas em relação às leis trabalhistas. O motivo alegado era a falta de espaço. Dessa forma, ficaram sem resposta as missivas dos senhores: P. V. do Rio de Janeiro; J. M. de São Paulo; B. C. do Estado do Rio; R. F. do Espírito Santo; M. O. do Rio de Janeiro; D. B. do Rio de Janeiro; G. H. S. de Minas; T. V. S. do Rio de Janeiro.⁷⁵ Essa notificação confirma a importância dessa seção de aconselhamento jurídico para os trabalhadores, mediante a constatação do acúmulo de correspondência. Ela também reforça a idéia de segurança que sentia o emissor da missiva conferida pela proteção do anonimato, no que tange às denúncias feitas pelos trabalhadores.

As consultas registradas no Boletim do SAPS, de dezembro de 1945, traziam as preocupações dos trabalhadores com o desemprego, com a demissão injusta. Elas revelavam que esses trabalhadores escreviam na esperança do apoio de órgãos do judiciário, no que tange à solução dos conflitos trabalhadores-patrões. Assim, dizia a mensagem enviada pelo Sr. M. P. do Rio de Janeiro:

“No mês de setembro deste ano tinha eu direito de gozar férias na firma em que trabalho. Aconteceu, porém, que o patrão resolveu dar balanço geral para depois iniciar uma liquidação, não podendo por isso gozar as férias a que tinha direito. Quando terminou o balanço pedi para gozá-la, pois estava muito cansado. O patrão disse que havia muito trabalho e não era possível, propondo pagar-me em dinheiro. Recusei e ele ameaçou despedir-me, alegando indisciplina minha. Não posso perder o emprego. Não haverá solução para o meu caso?”⁷⁶

A simples réplica do empregado havia gerado a ameaça de demissão. O patrão abusando de seu poder e autoridade ameaçara demitir o empregado por motivo injusto. Afinal, ele tinha o direito de gozar suas férias no mês de setembro. Sua fala, entretanto, desvela o medo de perder o emprego, por isso, pede que se lhe seja orientada uma saída. A resposta dada pelo setor jurídico do SAPS afiança:

“Se o empregador não lhe quis dar as férias a que tinha direito, está obrigado a pagá-las em dobro, em obediência ao disposto no art. 143, parágrafo único, da Consolidação das Leis do

⁷⁵ Sempre lembrando que, era resguardado sigilo acerca da identidade dos consulentes, para que eles não sofressem retaliações por parte dos empregadores.

⁷⁶ Boletim do SAPS, Dezembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.8.

Trabalho. Quanto a lhe despedir pelo motivo que o senhor diz, seria uma despedida injusta”.⁷⁷

A carta desse trabalhador demonstrava seu desconhecimento acerca do direito legal em receber suas férias em dobro, caso não pudesse gozá-las. O departamento jurídico do SAPS, através do Dr. Heitor Filho, mostrou a esse trabalhador que a CLT lhe dava respaldo. Também lhe revelou que sua demissão seria injusta, caso ocorresse. Isso lhe dava motivos para procurar a interferência do Ministério do Trabalho.⁷⁸

Em outra carta enviada pelo Sr. J. M., também do Rio de Janeiro, havia as seguintes dizes:

“Sou operário de obras e trabalhava como assentador na construção de um edifício em Copacabana. A obra ia levar dois anos para terminar e já estava trabalhando há seis meses quando o mestre me despediu para empregar um conhecido de sua família e disse para o chefe de escritório que é responsável pela construção que eu não servia porque trabalhava devagar. Recebi só um mês de salário, como indenização, mas tudo foi intriga do mestre como pode provar os meus companheiros de trabalho”.⁷⁹

Intrigas, protecionismo, fatos corriqueiros em ambientes de trabalho, claramente, denunciados pelo operário em seu pedido de orientação. Ele afirmava poder contar com o testemunho de seus companheiros de trabalho, provavelmente, já imaginando uma possível querela trabalhista. A resposta do assessor jurídico do SAPS clarificava que “os contratos de trabalho para obras que tem prazo certo para terminar, são considerados contratos com termo estipulado, de vez que os serviços são contratados para a obra em questão”.⁸⁰ Também evidenciava para o trabalhador que ele fora “despedido injustamente”. E afirmava que, o empregador a título de indenização, tinha que pagar “a metade da remuneração que o senhor tinha direito até o final do contrato, isto é, à terminação da obra”. Tudo isso, de acordo com o “art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho”.⁸¹

Ainda que se tenha presente o contexto da época, marcado pelo estado de exceção e pelo controle dos direitos civis e políticos, não se pode negar a fiscalização

⁷⁷ Boletim do SAPS, Dezembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.8.

⁷⁸ Boletim do SAPS, Dezembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.8.

⁷⁹ Boletim do SAPS, Dezembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.8.

⁸⁰ Boletim do SAPS, Dezembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.8.

⁸¹ Boletim do SAPS, Dezembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.8.

feita pelos órgãos do poder Judiciário, quanto ao cumprimento das determinações da Consolidação das Leis do Trabalho. Tais evidências se mostram presentes nas respostas que induziam o empregado a procurar respaldo na Justiça do Trabalho e nos artigos CLT que versavam sobre sua normatização. Em novembro de 1945 o Boletim do SAPS trouxe a seguinte consulta feita pelo senhor J. P do Rio de Janeiro:

“Estive trabalhando durante doze anos numa firma desta capital e depois desse tempo pedi demissão, tendo avisado ao patrão com antecedência de um mês que ia sair da forma, pois pretendia trabalhar na praça por conta própria. Depois de uma semana vi que o negocio não dava e preferi trabalhar mesmo como empregado. Voltei na firma para pedir meu lugar e me recusaram dizendo que o lugar estava ocupado por outro. Será que não tenho mesmo nenhum direito?”⁸²

A resposta esclarecia que o “pedido de demissão, de um empregado estável”,⁸³ conforme J. P.⁸⁴ só produziria “efeito jurídico quando formulado na presença de autoridade sindical”. Por isso, acrescentava “se o senhor assim não procedeu, nenhum valor teve o seu pedido, continuando o senhor como empregado da firma. Não lhe cabe, contudo, direito ao salário decorrente do tempo entre o aviso e a sua reintegração, quando essa se der, por força da lei”.⁸⁵ E concluía dizendo que, se o empregador persistisse em não reintegrá-lo, ele deveria recorrer à Justiça do Trabalho.

Em outra consulta do mesmo Boletim, o senhor J. R., também do Rio, escrevia dizendo ter havido um desfalque na firma em que trabalhava. Dizia que seu chefe abrira um inquérito administrativo e que ele fora suspenso de suas funções por ter sido considerado suspeito do desfalque. J. R. continua seu relato dizendo:

“Cinco dias depois fui chamado para voltar ao trabalho e, de fato, comecei a trabalhar, pensando que tudo estivesse resolvido. Com surpresa minha o chefe, no fim do mês, me despediu dizendo que ia entregar o caso á policia. Confesso que não fui o autor do desfalque e nem concorri para que o mesmo se desse. Mas, o chefe não que me atender. Está certo?”⁸⁶

⁸² Boletim do SAPS, Novembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.43.

⁸³ Boletim do SAPS, Novembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.43.

⁸⁴ No período em questão, não existia na lei o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Assim o empregado com mais de 10 anos de trabalho ganhava estabilidade não podendo ser demitido. Ele só sairia da empresa se pedisse demissão.

⁸⁵ Boletim do SAPS, Novembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.43.

⁸⁶ Boletim do SAPS, Novembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.43.

O jurídico do SAPS respondeu dizendo que o empregador não poderia ter despedido e empregado em função do inquérito. E mais: a chamada do empregado feita pelo empregador ao trabalho “tornou o inquérito insubsistente reconhecendo, implicitamente, que o senhor não cometeu a falta imputada”. Em virtude disso apontava como “caminho, (...) a Justiça do Trabalho”.⁸⁷

Além das consultas trabalhistas, o Boletim do SAPS de dezembro de 1945, trazia considerações do Assistente Jurídico Heitor Luz Filho sobre o estudo do direito trabalhista. Sua análise frisava o caráter interdisciplinar da CLT e seu relacionamento com outras ciências, quiçá bem complexas. Tal assertiva se justifica se cotejarmos elementos subjetivos do direito trabalhista e fundamentos da economia política, da economia social, da sociologia, da ética, da moral e da medicina social.

Esse trabalho de análise comparativa dos elementos do direito trabalhista com as ciências supracitadas apresentava algumas considerações para avaliação dos trabalhadores que frequentavam o SAPS. O texto evidenciava a estreita relação existente entre o direito trabalhista e a economia política, quando o arcabouço legal traçava normas de remuneração, fixava o salário mínimo e dispunha sobre salário adicional por trabalho noturno. Tais determinações, para além de proteger o trabalhador, assegurando-lhe direitos de ordem econômica, concorriam para o desenvolvimento da máquina produtora, estimulando a geração de riqueza e, por conseguinte, a harmonia entre Capital e Trabalho.

Quanto à conexão entre economia social e direito trabalhista sublinhava-se que, o trabalhador era útil e imprescindível à sociedade na medida em que produzia e que promovia o bem estar social. Segundo o texto, “nessa concepção o trabalho deixa de ser uma simples mercadoria para se transformar em fator de bem estar”⁸⁸ e o direito do trabalho perde a feição contratualista para ganhar o conceito de atividade humana de esforço, de modo de agir do próprio homem.

Através das lentes sociológicas, o direito trabalhista deveria ter como foco o aspecto social do trabalho em sua relação com as necessidades coletivas do grupo no qual os indivíduos se integram. Nesse sentido, o trabalho desenvolvia o cooperativismo entre os partícipes de um grupo social.

⁸⁷ Boletim do SAPS, Novembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.43.

⁸⁸ Boletim do SAPS, Dezembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.8.

O estudo do direito trabalhista, ainda, poderia se relacionar com um campo vastíssimo de disciplinas, “abrangendo problemas extensos sobre a saúde do povo, a medicina social, interessando-se e estabelecendo normas de moradia, preceitos sobre moléstias profissionais e sobre as condições de alimentação, higiene dos locais de trabalho, etc”.⁸⁹

Em comunicação feita no Boletim de fevereiro de 1946, o assistente jurídico do SAPS, Aderson Horn Ferro teceu considerações sobre o movimento operário e suas conquistas. Dizia ele que, o direito trabalhista - a princípio uma teoria incipiente que tentava se afirmar, desde fins do século XIX - começava a ganhar corpo em razão das lutas do movimento operário, das novas doutrinas baseadas na solidariedade humana. O alicerçar da doutrina era tão recente que seus teóricos ainda não haviam se definido sobre como chamá-la. Dessa maneira “ora o denominam de direito social, ora de direito operário, da legislação industrial, de direito corporativo e direito do trabalho”.⁹⁰ Aderson Ferro seguia inferindo sobre a necessidade de um direito internacional do trabalho dada “a semelhança dos princípios consagrados na legislação dos diferentes povos”.⁹¹ Destacando a situação do Brasil, no que respeita à legislação trabalhista, o autor enfatiza que a aplicabilidade do arcabouço legal, nesse campo, se atinha aos últimos três lustros. Isso significa frisar que só a partir de 1930, no governo Vargas, o Brasil despertara “de sua letargia para dar consonância às reivindicações do proletariado”.⁹² No caso brasileiro o arcabouço legal “não só atendeu aos reclamos do trabalhador nacional, como antecipou, em seus lídimos desejos, dando-lhes um corpo de leis sociais, concretizadas na Consolidação das Leis Trabalhistas, que é a própria essência de nosso modelar Direito do Trabalho”.⁹³ O texto era concluído, na linha do raciocínio desenvolvido por Alexandre Marcondes Filho, acerca da ausência de lutas sangrentas por parte dos trabalhadores na conquista de seus direitos e conforme bem assinalou Angela Gomes. Nessa direção, Aderson Ferro dizia que, “sem convulsões intestinas” o trabalho de “nossos legisladores” tem “procurado, diuturnamente, uma formula que equilibre as forças, ambas poderosas, do Capital e do Trabalho”. Nosso

⁸⁹ Boletim do SAPS, Dezembro de 1945, Arquivo Biblioteca Nacional, p.8.

⁹⁰ Boletim do SAPS, fevereiro de 1946, Arquivo Biblioteca Nacional, p.10.

⁹¹ Boletim do SAPS, fevereiro de 1946, Arquivo Biblioteca Nacional, p.10.

⁹² Boletim do SAPS, fevereiro de 1946, Arquivo Biblioteca Nacional, p.10. Destaque-se que o texto é posterior à saída de Getúlio.

⁹³ Boletim do SAPS, fevereiro de 1946, Arquivo Biblioteca Nacional, p.10.

arcabouço legal tem sido “capaz de harmonizá-las, num clima de paz e tolerância”. Assim, “o mais social dos Direitos, o Direito do Trabalho”, tem sido vitorioso e “por isso que é ele o que mais acompanha e reflete a evolução político-social dos povos” (...).⁹⁴ Essa preleção, sobre o aspecto apaziguador da CLT, aparecia nas respostas às consultas feitas por trabalhadores ao jurídico do SAPS. Era enfatizado, também, o aspecto protetor da Justiça do Trabalho que, incentiva o trabalhador a procurar por seus direitos buscando respaldo legal.

A consulta feita por J. L. S., morador da capital da República, ensejava esclarecer sobre testemunhos em audiências trabalhistas. Ele contava que seu colega de serviço

“apresentou reclamação à Justiça do Trabalho, contra meu patrão, por considerar injusta a sua demissão. Como testemunha de defesa indicou o meu companheiro o meu nome. Marcada a audiência fui intimado para prestar depoimento. Levei este fato ao conhecimento de meu patrão, que, informado, ameaça despedir-me caso compareça ao julgamento. Em vista desse fato, pergunto o que devo fazer”.⁹⁵

A resposta afirmava que,

“O seu empregador, em absoluto, não o pode impedir, nem mesmo tentar impedir, que você sirva de testemunha, pois, se assim fizer, *estará subtraindo ao julgador um meio de prova, burlando a ação da Justiça*. E, por isso, estará sujeito á multa de 500 a 5 mil cruzeiros, que lhe impõe o parágrafo 1º do art. 729 da Consolidação das Leis do Trabalho. E mais: “Na mesma pena incorrerá o empregador que dispensar seu empregado pelo fato de haver prestado depoimento como testemunha” – parágrafo 2º do art. 729”.⁹⁶

O jurídico do SAPS aconselhava o consulente a cumprir seu dever junto à justiça e comparecer à audiência para servir de testemunha de tudo o que pudesse auxiliar na defesa dos direitos e interesses de seu colega. E completava: se em retaliação o empregador o dispensasse caberia recurso à Justiça do Trabalho, que o ampararia em conformidade com o artigo supracitado.

⁹⁴ Boletim do SAPS, fevereiro de 1946, Arquivo Biblioteca Nacional, p.10.

⁹⁵ Boletim do SAPS, fevereiro de 1946, Arquivo Biblioteca Nacional, p.10.

⁹⁶ Boletim do SAPS, fevereiro de 1946, Arquivo Biblioteca Nacional, p.10, grifos meus.

Nessas cartas e nesses textos pode-se perceber o trabalho de construção do trabalhismo e a origem do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Neles, também, aparecem algumas das bandeiras encampadas pelo PTB e pelos sindicatos, conforme bem assinalou Lucilia Neves.⁹⁷ Segundo a autora, aspectos do trabalhismo e do nacionalismo de Vargas integravam-se em uma única proposta defendida pelo presidente e que redundava na coesão e na conciliação “social e política em torno de um objetivo maior: o engrandecimento da nação nele personificada”. Nesse rumo, os integrantes do PTB seriam partícipes, não só das conquistas trabalhistas, mas também, de um projeto de desenvolvimento autônomo e anti-imperialista. Esse é o sentido dado aos textos que enfatizam as conquistas a partir do governo Vargas ou, que, assumem o caráter protetor do arcabouço legal, incentivando a atitude de recorrer à Justiça do Trabalho. Também é o sentido da escrita que exaltava a proteção do trabalhador nacional através da Lei dos Dois Terços, ou que demonstrava já ser praticada no Brasil a participação no lucro das empresas.

Com teria reagido o trabalhador a essa campanha civilizatória em prol do esclarecimento da legislação trabalhista? Ele seria, apenas, uma massa amorfa na qual se imprime conceitos ou se estabelece os destinos a serem seguidos?

Na linha de reflexão postulada por Angela Gomes a dimensão política do projeto de sindicalismo corporativista com o qual o Ministério do Trabalho procurou inserir o trabalhador brasileiro na estrutura sindical do Estado Novo não tinha como objetivo criar uma massa que seguisse a proposta estatal em virtude da ausência de alternativas. Muito ao contrário, sua especificidade se concentrava na mobilização, no preparo de lideranças, enfim de seguidores. Nesse sentido,

“a adesão das massas trabalhadoras ao sindicalismo, e especialmente sua vinculação com Vargas, não se restringia a uma lógica meramente repressiva, ou de concessão de benefícios materiais. Ela envolvia a existência e a importância de um sofisticado discurso de difusão ideológica que comportava níveis não desprezíveis de mobilização política”.⁹⁸

Essa mobilização, sugerida pela autora, se faz presente quando os trabalhadores escrevem ao Boletim do SAPS, requerendo informações sobre seus direitos. As cartas

⁹⁷DELGADO, L. A. Neves. Op. cit., p. 17.

⁹⁸ GOMES. A. Castro. Op. cit., p.277.

escritas por esses trabalhadores anônimos - que poderiam representar até mesmo pessoas fictícias – tinham, em comum, a concretude dos problemas trabalhistas que afligiam seu cotidiano. De forma geral as cartas enviadas apresentam temas e argumentos comuns: o desrespeito às normas trabalhistas por parte do empregador; o desconhecimento do amparo legal; a dúvida quanto aos benefícios estatuídos pela lei; o pedido de proteção jurídica pela via do Estado. Mas, sobretudo essas cartas traziam nas entrelinhas as grandes preocupações dos trabalhadores e a confiança que depositavam na proteção da justiça trabalhista.

Se por um lado esse trabalho, assumido no crepúsculo do governo Vargas pelos órgãos ligados aos trabalhadores e que visava a destrinçar a legislação trabalhista, deu ganhos políticos ao governo desembocando na formação do PTB, por outro lado os trabalhadores também se sentiam premiados. Nas palavras do líder sindical Clodesmith Riani a sua entrada no partido representava proteção. Assim, ele afirma: “no PTB eu entrei, justamente porque foi um partido criado por Getúlio Vargas, um Partido Trabalhista para cuidar dos problemas dos trabalhadores”.⁹⁹

Colocar a disposição dos trabalhadores as normas jurídicas, bem como inaugurar o hábito de discuti-las, torna-se uma forma de democratizar tais determinações legais e colocá-las sob o crivo da concordância ou discordância. Aliás, esse tipo de seção parece ter alavancado o hábito de comunicação entre os frequentadores e a autarquia. No Boletim do SAPS de janeiro de 1948 destacavam-se os seguintes dizeres: “esta página (...) destina-se à publicação da correspondência mantida entre os trabalhadores e a direção SAPS”. Trazendo à tona críticas e sugestões dos usuários o periódico destacava a seguinte carta do senhor Edgar Toffano,

“Aproveitando o ensejo, apresentado pela atual e muito digna administração do SAPS, aceitando “sugestões”, tomo a liberdade de lembrar-lhe a conveniência de serem novamente “prensadas” as bandejas utilizadas para o serviço de refeições. Diariamente verificam-se ‘quebras’ por quedas de copos, pratos ou travessas, acreditando eu que, as ditas bandejas, por estarem amolgadas, isto é, com o fundo ou aparte central muito saliente e elevada, vem originando, ao menor descuido, os acidentes em questão. Independentemente de tal providencia, lembro-lhe ainda utilizarem o serviço de alto falantes, diariamente,

⁹⁹DELGADO, L. A. Neves. Op. cit., p. 52.

recomendando aos frequentadores o maior cuidado na apanha e posterior devolução das aludidas bandejas.”¹⁰⁰

Sobre a missiva em tela, cumpre destacar, a diferença do teor em relação às cartas enviadas para a seção de consultas trabalhistas. Aqui, o anonimato já não se fazia necessário. Entretanto, o hábito da comunicação havia sido instaurado. Dessa forma, Edgar dizia tomar a liberdade aproveitando “o ensejo apresentado pela” administração. Por sua vez, a direção do SAPS representada naquele período por Umberto Peregrino, responde a carta dizendo:

“Sr. Edgar Toffano: Respondendo sua carta referente à conveniência de serem novamente prensadas as atuais bandejas deste serviço, tenho a informar-lhe que estando em estudos a adoção de um novo tipo de bandejas não se torna oportuna qualquer modificação nas atuais. Atenciosamente, Umberto Peregrino, Diretor”.¹⁰¹

A carta do trabalhador, além das sugestões dadas, também se referia à utilização do serviço de alto falantes, evidenciando sua eficácia no que tange a comunicação com os trabalhadores. Por esse razão é bom lembrar o que afirmou o líder sindical Elzio Bruni acerca desse serviço de alto falantes:

“Na seção de discos e livros dos restaurantes populares havia um serviço comandado por radialistas. Entre uma música e outra eram feitos anúncios de algumas festas da cidade, mas principalmente, eram divulgadas as assembleias dos sindicatos, as conquistas trabalhistas, e as dúvidas dos empregados quanto ao cumprimento da legislação”.¹⁰²

Essa assertiva pode ser corroborada pela fala de Ruth Bezerra que trabalhou como técnica de nutrição no SAPS. Segundo Ruth no segundo e no terceiro andares da autarquia funcionava o setor de divulgação, comunicação e expedição de material de instrução. Assim eram produzidos os “folhetos, historinhas, jornais e boletins, que visavam orientar os trabalhadores no campo da nutrição e das leis trabalhistas”. Também, segundo a entrevistada, havia o serviço de alto-falante com o mesmo objetivo.

¹⁰⁰ Boletim do SAPS, Janeiro de 1948, Arquivo Biblioteca Nacional, p.3.

¹⁰¹ Boletim do SAPS, Janeiro de 1948, Arquivo Biblioteca Nacional, p.3.

¹⁰² Depoimento Elzio Bruni: concedido a Ana Maria da Costa Evangelista, Rio Novo, Minas Gerais, 2006.

Ruth afirma que os trabalhadores gostavam de se informar e procuravam “espontaneamente pelos folhetos educativos, assim como, ouviam atentos os esclarecimentos do serviço de radiodifusão que funcionava durante as refeições”.¹⁰³

Julga-se pertinente assinalar alguns pontos apresentados pelas considerações feitas por Elzio Bruni, líder sindical do período, e por Ruth Bezerra funcionaria da autarquia. Em primeiro lugar, chama-se a atenção para o conhecimento e a vivência que ambos tinham da instituição e de seu cotidiano. Daí a importância de suas reflexões para a reconstrução dessa história. Em segundo lugar, pensa-se que o foco de sua análise demonstra uma interação entre os trabalhadores e o serviço prestado pelo SAPS no que se refere à educação alimentar e esclarecimento da legislação trabalhista. Pensa-se, ainda, que tal interação propiciou o aumento do intercâmbio entre a autarquia e seus frequentadores.

Varias outras cartas podem ser encontradas nos periódicos impressos pelo SAPS. Nesse estudo destacaram-se, em primeiro plano, aquelas que continham perguntas acerca de questões trabalhistas. As demais missivas, aqui, inseridas visaram a demonstrar como os trabalhadores se apropriaram da autarquia enxergando-a como locus de convivência comunitária na qual encontravam proteção e amparo. Tanto assim, que se sentiam no direito de sugerir, criticar e aplaudir, como demonstra a nota inserida no Boletim de Janeiro 1949:

Diversos outros frequentadores escreveram, dentre eles: Bianor Araújo, sobre a qualidade do arroz e quando será adotado o novo tipo de bandeja; cartão E.3318, reclamando sobre o esterelizador e xícaras, no Restaurante da Estiva; Aristides Padrinho, elogiando os melhoramentos que a atual administração tem introduzido nos Restaurantes; João dos Santos, que escreveu sobre os serviços do Restaurante da Imprensa nacional que, a seu ver, são ótimos.¹⁰⁴

O hábito da correspondência entre a instituição e os trabalhadores perpassou o período de construção do trabalhismo orquestrado por Alexandre Marcondes Filho e seu *staf* do Ministério do Trabalho. Para além das consultas trabalhistas vieram outros tipos de intervenções enviadas por correspondência. Algumas aplaudindo iniciativas, outras criticando. Mas, de forma geral demonstrando um trabalhador que fiscalizava o serviço

¹⁰³ Depoimento Ruth Bezerra: concedido a Ana Maria da Costa Evangelista, Rio de Janeiro, 2010.

¹⁰⁴ Boletim do SAPS, janeiro 1949, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 4.

que recebia e participava dando sua opinião. De onde saía esse trabalhador participativo? Seria ele, fruto das manobras manipulativas do Estado varguista? Ou, o hábito da discussão acerca das conquistas funcionou de maneira ambivalente? O que se quer pontuar é que ao mesmo tempo em que, tais intervenções educativas construíram o trabalhismo e redundaram no legado político do PTB, elas permitiram que o trabalhador, pela via do esclarecimento, adquirisse conhecimento de seus direitos legais. Contribuíram ainda para a formação do hábito do questionamento, ainda que de forma indireta.

Demonstrando que as cartas representavam divergentes opiniões destaca-se a opinião dos senhores Amadeu Dassi, Fernando Machado de Oliveira, Valdemar Rodrigues, todos frequentadores do SAPS. Eles diziam aprovar “o novo sistema de bandejas”, mas que levantavam a “voz de protesto contra o preço das refeições”.¹⁰⁵ Na mesma seção, Antonio Alves Pereira, portador do cartão de frequência nº35.800 registrava: “não gostei do novo tipo de bandeja, pois não poderá haver asseio”.¹⁰⁶ Todas essas críticas e sugestões feitas através de cartas eram respondidas, diretamente, pelo diretor em exercício do SAPS. O diretor da autarquia, no período das cartas destacadas, era Umberto Peregrino. A resposta em evidência demonstra o respeito da administração no trato com o trabalhador. Dizia Peregrino:

“Respondo sua carta com apreciação relativa ao novo tipo de bandeja a ser brevemente adotado por este Serviço. Nela é alegado que com a adoção das novas bandejas não poderá haver asseio. Vejo que o senhor está inteiramente distanciado do assunto, pois a parte higiênica, neste caso, se processará com muito mais eficiência, por tratar-se de material inquebrável e que, por isso, suportará uma esterilização bem maior que a dos pratos”.¹⁰⁷

Para demonstrar que a comunicação entre trabalhador e SAPS, pela via da correspondência iniciada com a seção de consulta trabalhista, fora diversificada e se transformara em hábito inserem-se, aqui, opiniões vindas de diversos segmentos da comunidade. Assim, a *Revista do SAPS*, referente aos meses de setembro, outubro e

¹⁰⁵ Boletim do SAPS, Janeiro de 1948, Arquivo Biblioteca Nacional, p.3.

¹⁰⁶ Boletim do SAPS, Janeiro de 1948, Arquivo Biblioteca Nacional, p.3.

¹⁰⁷ Boletim do SAPS, Janeiro de 1948, Arquivo Biblioteca Nacional, p.3.

novembro de 1946, destacava em nota que “o Congresso sindical, reunido em assembleia, deliberou enviar um memorial ao SAPS”:

“Foi deliberado enviar um memorial ao dr. José Evangelista, Diretor do SASPS, pedindo a instalação de um restaurante na Cia. Brahma, onde há 1800 a 2.000 trabalhadores. A Companhia deverá, também, providenciar a fim de que seus operários tenham um restaurante, a exemplo do que fez a firma Klabim & Irmãos”.¹⁰⁸

Na mesma revista era registrado o apelo dos estudantes de Pernambuco:

“Os estudantes de Pernambuco pleitearam ao chefe do Govêrno a instalação de restaurantes populares naquele Estado. O secretário do Chefe do Govêrno, em despacho, esclareceu que “brevemente, a Casa do Estudante de Pernambuco terá o seu restaurante, bem como os restaurantes populares, estando o SAPS promovendo urgentes providências nêste sentido”.¹⁰⁹

As reivindicações feitas por trabalhadores e estudantes e destacadas acima pertencem ao período subsequente à queda de Vargas. Os trabalhadores e os estudantes tornaram-se participativos como num passe de mágica? Ou essa participação, mesmo que difusa e desorganizada, fora construída ao longo do primeiro governo Vargas como parte da cultura política da classe trabalhadora? Na linha de reflexão apontada por Angela Gomes “o objetivo da propaganda do corporativismo brasileiro no pós-42 não eram mais simplesmente criar uma massa que seguisse a proposta do Estado por ausência de alternativas”.¹¹⁰ Havia nesse projeto a intenção específica de “mobilizar, preparando lideranças e criando seguidores”.¹¹¹

Considerações

Pensa-se ser pertinente apontar que, ao promover a discussão das leis trabalhistas, o Ministério do Trabalho conduzido por Marcondes Filho, contribuiu para

¹⁰⁸ Revista do SAPS, Set, Out, Nov, 1946, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 37.

¹⁰⁹ Revista do SAPS, Set, Out, Nov, 1946, Arquivo Biblioteca Nacional, p. 37.

¹¹⁰ GOMES, A Castro. Op. cit., p. 277.

¹¹¹ Idem, p. 277.

desenvolver a capacidade argumentativa e reivindicativa da classe trabalhadora. A intenção maior e primeira podia ser a construção da imagem de Getúlio como outorgante e pai dessas conquistas. Mas, a espiral dialética que envolve os atos em sociedade contribuiu para que o reverso também ocorresse. Tomando como parâmetro a filosofia de Eduard Dworkin, pontua-se sobre o caráter social do Direito. Dworkin aponta para a prática argumentativa que o direito encerra. Nessa direção “os envolvidos nessa prática compreendem que aquilo que ela permite ou exige depende da verdade de certas proposições que só adquirem sentido através e no âmbito dela mesma”; (...) Por isso, tal “prática consiste, em grande parte, em mobilizar e discutir essas proposições”.

¹¹² Na visão do filósofo e especialista em direito:

“Os povos que dispõem de um direito criam e discutem reivindicações sobre o que o direito permite ou proíbe, as quais seriam impossíveis – por que sem sentido – sem o direito, e boa parte daquilo que seu direito revela sobre eles só pode ser descoberta mediante essas reivindicações”. ¹¹³

Essa é, também, a visão de direito defendida por Ost. Ele considera a identidade narrativa como um destino compartilhado de histórias que se interconectam de alguma maneira. Ao mesmo tempo, essa narrativa fundadora não obstaculiza as narrativas singulares. Ao contrário, como processo inacabado, ela deverá a todo o momento reconhecer e incluir novas expressões em sua tessitura. Ost afirma que o processo dialético centrifuga o que há de melhor entre as narrativas.¹¹⁴ Essas teorias do Direito servem de fulcro para analisar a posição dos trabalhadores diante da campanha, desenvolvida pelo Boletim do SAPS, com o objetivo de esclarecer a legislação e os direitos trabalhistas. Recorrendo-se a Jorge Ferreira, afirma-se ser “preciso evitar a abordagem de que o projeto político-ideológico varguista teria dominado as mentes das pessoas, incapacitando-as de manifestarem qualquer avaliação crítica, de interpretarem sua realidade social e de reivindicarem seus direitos”.¹¹⁵ Afinal, o que se observa na escrita desses trabalhadores pode ser traduzido como críticas, sugestões, reivindicações,

¹¹² DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 17.

¹¹³ Idem, p. 17.

¹¹⁴ OST, François, op. cit., 2004, p. 48.

¹¹⁵ FERREIRA, Jorge. *A cultura política dos trabalhadores no primeiro governo Vargas*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2011, p. 37.

busca de respaldo legal e proteção estatal. São pessoas que revelavam as preocupações de seu cotidiano: o mundo do trabalho. Esses trabalhadores tinham que se preocupar com o que iam comer, com sua educação e a de seus filhos, em como podiam ter acesso à cultura e ao lazer sem desfalcar o orçamento familiar. Por isso, uma política pública que lhes permitia ter conhecimento do arcabouço legal trabalhista que lhes protegia, e ainda, lhes proporcionava condições saudáveis de alimentação e acesso a bens culturais era, com certeza, bem vinda.

Referências

Depoimentos

Clodesmidt Riani
Elzio Bruni Depoimento
Oswaldina Nole do Nascimento
Ruth Bezerra Depoimento

Revistas

Boletim do SAPS, 1948, 1949.
Revista de Nutrição do SAPS, Março, Abril e Maio de 1946.

Bibliografia

BAKHTIN, Mikhail. *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. São Paulo: HUCITEC, 1998.
_____. *Estética da criação verbal*. Trad. Maria Ermantina Galvão. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
BENJAMIN, W. *Obras escolhidas: magia e técnica, arte e política*. São Paulo: Brasiliense, 3. ed., v. 1, 1987.
BEZERRA, José Arimatea. *A Gênese do Saber em Alimentação e Nutrição: emergência, divulgação e aplicação social*. FAGED, UFC, 2010.
BURKE, Peter. *A Escrita da História: novas perspectivas*. Trad. Magda Lopes. São Paulo: UNESP, 1992.
_____. *O que é História Cultural?* Trad. Sérgio Goes de Paula. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.
CASTRO, Anna Maria de. *Nutrição e desenvolvimento: análise de uma política*. Rio de Janeiro: Tese para o concurso de livre docência em Sociologia: Instituto de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, 1977.

- CASTRO, Josué. *Alimentação Brasileira à Luz da Geografia Humana*. Ed.936, Porto Alegre: Livraria do Globo, 1937.
- CHARTIER, Roger. *A História Cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990.
- CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano*. 16ª ed., v.1 e 2, Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- DELGADO, Lucília de Almeida Neves. *PTB: do Getulismo ao Reformismo (1945-1964)*. São Paulo: Marco Zero, 1989.
- DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- EVANGELISTA, Ana Maria da Costa. *Arroz e feijão, discos e livros*. História do Serviço de Alimentação da Previdência Social, SAPS – 1940-1964. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014.
- _____. *Sede de Leitura: memórias da Biblioteca Popular do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) no cotidiano de Juiz de Fora*. Dissertação de Mestrado. Juiz de Fora: FAGED/UFJF, 2007.
- FERREIRA, Jorge. *A cultura política dos trabalhadores no primeiro governo Vargas*. Revista de Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol. 3, n. 6, 1990.
- _____. *A democratização de 1945 e o movimento queremista*. In Ferreira, Jorge, Delgado Lucilia, Org. *O Brasil Republicano* v. 3, 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- _____. *O populismo e sua história: debate e crítica*. Org. Jorge Ferreira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- _____. *João Goulart: uma biografia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- GOMES, Angela Maria de Castro. *A Invenção do Trabalhismo*. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais; Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas Universitárias do Rio de Janeiro, 1988.
- _____. *Partido Trabalhista Brasileiro (1945-1965): getulismo, trabalhismo, nacionalismo e reformas de base*. In: FERREIRA, Jorge, AARÃO, Daniel Reis. *Nacionalismo e reformismo radical (1945-1964)*. Org. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- _____. *Os intelectuais cariocas, o modernismo e o nacionalismo: O caso de Festa 1*. Revista Luso-Brasileira. Vol 41, N.1, 2004.
- _____. *História e Historiadores*. Rio de Janeiro, Editora da Fundação Getulio Vargas, 1996.
- LE GOFF, Jacques.(org) *A História Nova*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1990.
- _____. *História e Memória*. Campinas: Ed. Da Unicamp, 1992.
- LEOPOLDI, Maria Antonieta P. *A economia política do primeiro governo Vargas (1930-1945): a política econômica em tempos de turbulência*. In: FERREIRA, Jorge e LEVI, Giovanni. *Sobre a micro-história*. In: BURKE, Peter (org.) *A Escrita da História: novas perspectivas*. Trad. Magda Lopes. São Paulo: UNESP, 1992.
- OST, François. *Contar a lei: As fontes do imaginário jurídico*. São Leopoldo: Unisinos, 2004.
- PEREGRINO, Umberto. *Idéias sobre Assistência e Educação Alimentares no Brasil*. Rio de Janeiro: SAPS, 1950.
- _____. *À Margem do Problema Alimentar Brasileiro*. Fortaleza: Escola Agnes June Leith, 1950.



POLLAK, Michael. *Memória e identidade social*. Revista de Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992.

RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2007.

SCHWARTZMAN, Simon. *O pensamento nacionalista e os Cadernos do Nosso Tempo*. Brasília: Editora UNB/Câmara dos Deputados, 1979.

THOMPSON, E. P. *Costumes em comum – Estudos Sobre A Cultura Popular Tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VASCONCELOS, F. de A. G. de: *Fome, eugenia e constituição do campo da nutrição em Pernambuco: uma análise de Gilberto Freyre, Josué de Castro e Nelson Chaves*. História, Ciências, Saúde — Manguinhos, vol. VIII(2): 315-39 jul. - ago. 2001.

_____. *Combate à fome no Brasil: uma análise histórica de Vargas a Lula*. Rev. Nutrição. Vol. 18 nº 4 Campinas, SP, Jul/Agosto 2005.

WILLIAMS, Raymond. *Marxismo e literatura*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.